



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.322/2019
De 03 de julho de 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância total de **R\$ 140.286,50** (Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2019/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52	15.000,00	Federal	
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 – Manutenção do Ensino Infantil	4.4.90.52	62.000,00	Federal	
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2154 – Manutenção Ensino Infantil Creche	4.4.90.52	35.000,00	Federal	
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2160 – Incremento PAB Reforma Centro de Saúde Terezinha – Fase 01 – Proposta 36000192028/201900	4.4.90.51	28.286,50	Federal	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor R\$ **R\$ 140.286,50** (Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), será da seguinte forma:

- I) Anulação parcial de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 28.286,50 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cinquenta Centavos) nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.05 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2136 - Incremento PAB Reforma Posto Terezinha - P. 360001279372	4.4.90.51	28.286,50	Federal	157

II) **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 112.000,00** (Cento e Doze Mil Reais).

Artigo 3º. - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2019, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 03 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal de Pilar do Sul

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg Jurídicos e
Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e
Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Rafael B.
Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I